



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itatabadosul-rs.com.br;

itatabadosul@itatabadosul-rs.com.br

Site: www.itatabadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2457/13, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera redação do artigo 1º da Lei Municipal 2401/12 e dá outras providências.

ADRIANA KÁTIA TOZZO, Prefeita Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n. 2401/12, a qual autoriza o município a ceder servidor, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, com ônus para a origem, servidores, cargo de professor, para o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Educação, objetivando a execução de atividades na área de educação junto a Coordenadoria Regional de Educação."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM A
PARTICIPAÇÃO POPULAR**